



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 74/2022
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

VILMAR MOTTA SCHMITT, Prefeito Municipal de Capão do Leão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que RETIFICA e COMPLEMENTA o Edital nº 70/2022, especificamente no que segue:

1. COMPLEMENTA E RETIFICA CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS, no que segue:

1.1. Especificamente no item 1.1.2. Tabela de Emprego, especificamente no que se refere à escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação, que passa a ser como segue:

1.1.2. Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2022 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS - ESF Alvacir Pitta Santiago (Armazém Brasil) - ESF Cláudio Vitória (Casa Bom) - ESF Central - ESF Parque Fragata - UBS III Jardim América - UBS Campus	CR CR CR CR CR CR	Ensino Médio completo e residir na área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e se classificou, desde a data da publicação do Edital de Processo Seletivo Público. ^{(1) (3)}	40 horas ⁽²⁾	2.400,00 2.424,00	80,00

(*) CR - Cadastro Reserva

⁽¹⁾ As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18; Caso o ACS deixar de residir dentro da área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e classificou perderá o direito de exercer o emprego de ACS; O exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, exige a realização de curso de formação inicial, o qual será realizado pelo Município após a contratação e antes do início das atividades, restando, desde logo, os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de obtenção de aproveitamento no respectivo curso (a não realização ou a não obtenção de aproveitamento impossibilita o exercício das atividades de ACS).

⁽²⁾ A carga horária semanal poderá ser executada em período diurno, noturno, feriados e/ou finais de semana, em regime de escala de trabalho, conforme necessidades dos serviços de saúde.

⁽³⁾ Atenção: É possível alterações nas áreas de abrangências de cada Equipe de Saúde da Família, para atender aos números de famílias acompanhadas por serviço, se necessário será redesenhada as áreas e os ACS realocados sem prejuízo do seu emprego público. Mediante necessidade do serviço público, conforme orientações do Ministério da Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022**

1.2. Especificamente no item 1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Onde se lê:

~~**1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:** as atribuições do emprego constam expressas na Lei nº 13.350/2006 e Lei nº 13.595/2018, conforme estabelecido na Lei nº 1.993/2019, conforme segue:~~

Leia-se:

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO: As atribuições do emprego constam expressas na Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e na Portaria n 2.436/2017, e segundo o estabelecido na Lei Municipal nº 1.993/2019, conforme segue:

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde.

a) Atribuições comuns do ACS e ACE: I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS: I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2. COMPLEMENTA O CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES, inserindo o item 2.4.1.1, conforme segue:

2.4.1.1. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Narciso Silva, 1170, no horário das 8h às 13h, no período de inscrições estipulado por edital.

3. COMPLEMENTA O CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, especificamente o item 3.1, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e **Lei Municipal nº 943, de 15 de dezembro de 2003**.

4. COMPLEMENTA O CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS, inserindo o item 6.3.1, conforme segue:

6.3.1. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para protocolar recurso on-line, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Narciso Silva, 1170, no horário das 8h às 13h, no o prazo estipulado por edital.

5. COMPLEMENTA O CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, inserindo os itens 7.3.1a. e 7.3.1b., conforme segue:

7.3.1a. Quando houver candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

7.3.1b. Durante o período de inscrições estabelecido no Cronograma de Execução, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá encaminhar pelo link **“ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”**, na página do **Processo Seletivo**, site www.concursosss1.com.br, a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB: os seguintes documentos: Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado.

6. COMPLEMENTA O CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA, inserindo os itens 5.4.a e 5.10.1., conforme segue:

5.4.a. A abertura dos malotes contendo os cadernos de provas, será realizado no local e data da prova objetiva, conforme estabelecido no Cronograma de Execução, com a presença de candidatos, representantes do Município de Capão do Leão e da empresa Concursos SS1, constando assinatura em ata.

5.10.1. A leitura ótica das folhas de respostas será realizada em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados por edital.

7. PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Considerando as alterações previstas neste Edital, PRORROGA-SE o período de inscrições até às 23h59min do dia 30/09/2022, de forma que o Anexo IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, do Edital nº 70/2022, passa a constar conforme segue, ratificados os eventos transcorridos até o momento:

Data - 2022	Evento
08/09	Publicação do Edital
08 a 30/09	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial
03/10	Último dia para pagamento da inscrição
10/10	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
11, 13 e 14/10	Período para interposição de recursos das inscrições
18/10	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/10	Prova Objetiva
24/10	Divulgação do Gabarito Preliminar
25 a 27/10	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
07/11	Divulgação do Resultado dos Recursos, Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva
08 a 10/11	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva
14/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final Preliminar
16 a 18/11	Período para interposição de recursos da Classificação Final Preliminar
Até 25/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022**

As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 70/2022 permanecem sem alteração.

Capão do Leão, 23 de setembro de 2022.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 72/2022
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

VILMAR MOTTA SCHMITT, Prefeito Municipal de Capão do Leão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que RETIFICA e COMPLEMENTA o Edital nº 70/2022, especificamente no que segue:

1. Retifica e complementa o item 1.1.2. Tabela de Emprego, que passa a ser como segue:

1.1.2. Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2022 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS - ESF Alvacir Pitta Santiago (Armazém Brasil) - ESF Cláudio Vitória (Casa Bom) - ESF Central - ESF Parque Fragata - UBS III Jardim América - UBS Campus	CR CR CR CR CR CR	Ensino Médio completo e residir na área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e se classificou. ⁽¹⁾ ⁽³⁾	40 horas ⁽²⁾	2.400,00 2.424,00	80,00

(*) CR - Cadastro Reserva

⁽¹⁾ As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18; Caso o ACS deixar de residir dentro da área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e classificou perderá o direito de exercer o emprego de ACS; O exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, exige a realização de curso de formação inicial, o qual será realizado pelo Município após a contratação e antes do início das atividades, restando, desde logo, os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de obtenção de aproveitamento no respectivo curso (a não realização ou a não obtenção de aproveitamento impossibilita o exercício das atividades de ACS).

⁽²⁾ **A carga horária semanal poderá ser executada em período diurno, noturno, feriados e/ou finais de semana, em regime de escala de trabalho, conforme necessidades dos serviços de saúde.**

⁽³⁾ **Atenção: É possível alterações nas áreas de abrangências de cada Equipe de Saúde da Família, para atender aos números de famílias acompanhadas por serviço, se necessário será redesenhada as áreas e os ACS realocados sem prejuízo do seu emprego público. Mediante necessidade do serviço público, conforme orientações do Ministério da Saúde.**

2. Retifica e complementa o Anexo III - Localização e Abrangência das Áreas, que passa a ser como segue:

ANEXO III - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS

ESF Alvacir Pitta Santiago (Armazém Brasil)

Rua Nove (toda rua); Rua Onze (toda rua); Rua 10 de Maio (entre a Rua São Francisco de Assis e BR 116); AV. Papa João Paulo I (Entre a Rua Ana Julia Silveira e BR 116); Rua Abílio Marques Cassana (toda rua); **Rua 3 de maio da BR 116 a BR 293 e suas travessas.** AV. Três de Maio (do número 4461 até BR 116); AV. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (da BR 116



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

até AV. Três de Maio); Rua Ana Julia Silveira (toda rua); Rua Castro Alves (entre J.K. de Oliveira e BR 116); Rua Edgar Rochemback (Rua Ana Julia até BR 116); Rua Ezequiel Soares da Silva (toda rua); Rua Florentino Moura (toda rua); Rua Helmut Bonow (toda rua); José Luiz Macedo (toda rua); Rua Luiz Maria da Rocha (toda rua); Rua Alvinho Grisbach Leite (Entre J.K. de Oliveira e BR 116); Rua Porto Alegre (entre BR 116 e Ana Julia Silveira); Rua Nossa Senhora de Guadalupe (toda rua); Rua Passeio Farroupilha (toda rua); Rua Presidente João Goulart (toda rua); Rua Rui Barbosa (**entre BR 116 e Nossa Senhora de Guadalupe**); Rua São Francisco de Assis (toda rua); Rua Republica de Piratini (entre Rua 5 e BR 116); Rua Cinco (toda rua); Rua Seis (toda rua); Rua Diário Popular (**toda a sua extensão e travessas**); Rua Juvenal Albuquerque Costa (**toda a sua extensão e travessas**); Rua Oito (toda rua); ~~Rua Dez (toda rua)~~; Rua Alvinho Grisbach Leite (entre JK e BR 116); Rua Porto Alegre (entre BR 116 e Ana Julia Silveira). Rua Presidente Castelo Branco (entre a Av. 3 de maio e a Av. Jk de Oliveira. Rua JK de oliveira (entra a Nossa Senhora de Guadalupe e a Rui Barbosa). **R 1º de maio (da Rua São Francisco de Assis até a BR 116).**

ESF Claudio Vitória (Casa Bom)

Rua Antonio da Costa (toda rua); Rua Jose Mascarenhas (toda rua); Rua Idilio Victoria (entre Rua Armando Briao e Jose Mascarenhas); Rua Ernesto dos Santos Farias (toda rua); Rua Dr Edmundo Peres (toda rua); Rua Coronel Justos Siqueira (toda rua); Rua Dinah Antunes Ribeiro (toda rua); Rua Lourival Jose Xavier (toda rua); Rua Othon Ribeiro (toda rua); Rua Adelino Teixeira/ Passagem Um (toda rua); Rua Alaide Teixeira Victoria (toda rua); ~~Avenida Narciso Silva (entre Edmundo Peres e proximidades limites Rua Um); Rua Um (toda rua)~~; Rua Antonio Leal (toda rua); Rua Alexandre Silva (toda rua); Rua Alexandre Rodrigues (toda rua); Rua Álvaro Moreira de Lima (toda rua); Rua Antonio Vargas (toda rua); Rua Armando Briao (toda rua); Rua Balbino Gonçalves (toda rua); Rua Bernardino M dos Santos (toda rua); Rua Catao Cesar Madruga (toda rua); Passeio Celino Rosa Leite (toda rua); Rua Coronel Serafim dos Anjos (toda rua); Rua Coronel Teofilo Torres (toda rua); Passagem Darwin M dos Santos (toda rua); Passagem Delmar Xavier da Silva (toda rua); Rua Didio Madruga (toda rua); **Rua Eduardo Olinda Cica entre a rua Armando Brião até a ponte do trem.** ~~Rua Eduardo Olindo Sicca (toda rua)~~; Rua Edy Oliveira (toda rua); Rua Ernesto J dos Anjos (toda rua); Rua Eugenio Kaiser (toda rua); Rua Florisbela Garcia Barcelos (toda rua); Rua Francisco L. Cunha (toda rua); Rua Francisco Tome Real (toda rua); Rua Genes Vergara Ditsen (entre ruas Tomas Aquini e Bernardino M dos Santos); Rua Helvio Fagundes (toda rua); Rua Joao A dos Santos (toda rua); Rua Joao Conceição Gomes (toda rua); Rua Joao V da Cunha (toda rua); Rua Jose Silva Rebello (toda rua); Rua Juvenal Almeida (toda rua) – mesmo Corredor Sete –; Rua Manoel Vasques Villa (toda rua); Rua Maria R Madruga (toda rua); Rua Paul Harris (toda rua); ~~Rua Trinta e Quatro (toda rua)~~; Rua Cinco (toda rua); Rua Emancipação (toda rua); Rua Santa Luzia (entre Tomas Aquini e Alaide Teixeira Victoria); Rua Vignal Nunes (toda rua); Rua Tulio Fontoura (toda rua); ~~Rua Treze (toda rua)~~; Passagem Celino Rosa Leite (toda rua); ~~Rua Dezesesseis (toda rua); Corredor Vinte e Dois (toda rua).~~ **Rua Androlico Cunha (antiga rua treze) – toda rua. Rua Marcos Sedrez (antiga rua dezesesseis) – toda rua. Vila Maria - ruas um, dois e três (antigo corredor Vinte e Dois).**

ESF Central

Rua Alaide Cerda Brea (toda rua); Rua Jaime Ferreira Cardoso (toda rua); Rua Professor Augustinho (toda rua); Rua Arnaldo P. de Souza (toda rua); Rua Joao Pedro Santos (toda rua); Rua Leopoldo M. da Luz (toda rua); Rua Santa Luzia (entre Rua Professor Augustinho e rua Tomas Aquini); ~~Avenida Narciso Silva (entre Rua Dr. Edmundo Peres e Rua João Batista Gomes)~~; Rua Eduardo Olindo Sicca (entre Rua Tomas Aquini e Professor Augustini); Rua Dr. Joao Rouget Peres (toda rua); Rua Florduardo Braga (toda rua); Corredor Vinte e Quatro (toda rua – entre ruas Mario Aquini e Thomas Aquini); ~~Rua Jose Batista Gomes (toda rua)~~; Rua Tres (toda rua); Rua Joao Batista Gomes (toda rua); Rua Joao P. Ferreira (toda rua); Rua Luiz Bergental Farias (toda rua); Rua Genes Vergara Ditsen (entre rua Jaime Fonseca Cardoso e rua Tomas Aquini); Rua Joana C. Pucci (toda rua); Rua Joaquim Luiz Carpter (toda rua); Rua Modesto S. Martins (toda rua); Rua Esmelindro H. da Silveira (toda rua); Rua Hipolito Jose da Costa (toda rua); Rua Severino Beleja (toda rua); Rua Tomas Aquini (toda rua); Rua Mario Aquini (toda rua); Rua Santa Tecla (toda rua); Rua Manoel Santos Vitoria (toda rua); Corredor Vinte (toda rua); ~~Avenida~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

~~Gastald (toda rua).~~ INCLUI CERRO DO ESTADO: Rua Adelaide Maciel (toda rua); Rua Idílio Victoria (corredor das tropas até João Rouget Peres); Corredor das Tropas (toda rua); Rua Hugo Ferreira Albuquerque (toda rua); Rua Joao Batista Gomes (toda rua); Rua Joao P. Ferreira (toda rua); Rua Luiz Bergental Farias (toda rua); Rua Sitio Santa Heloiza (toda rua); Rua Travessa Dois (toda rua); Rua Travessa Um do Corredor das Tropas (toda rua); Rua Travessa Dois do Corredor das Tropas (toda rua); Travessa Três da rua João Batista Gomes; Rua Três (toda rua); Travessa Dois da rua João Batista Gomes; Estrada do Pavão; Travessa Três do corredor das Tropas; Travessa Um da Rua Narciso Silva; Corredor Dez. **Avenida Narciso Silva (toda a sua extensão). João Batista Gomes. Joao Albuquerque Filho.**

ESF Parque Fragata

Rua Adir Silveira Batista (toda a rua **e suas travessas**) – antiga Rua Seis –; Rua Alexandre Gastald (da Ponte Velha até Estrada para Canguçu); BR 293 (Entre Rua José Luiz Eslabão e Av. Três de Maio); Rua Carlos A. da Costa (toda rua); Rua Clodomiro Quadros (toda rua); Rua Enedino Silva (toda rua); Estrada para Canguçu (entre a Rua José Luiz Eslabao e BR 293); Rua Euclides Lopes Vasconcelos (toda rua); Rua Olavo Pereira (toda rua); Rua Jose Luiz Eslabão (toda rua); Rua Romano Zanusso (toda rua); Rua Tres (toda rua); Rua Quatro (toda rua); Rua Sete (toda rua); Rua Oito (toda rua); Rua Nove (toda rua); Rua Olimpio Salles (toda rua); Rua Opinião Publica (toda rua); Rua Oscar R da Silva (toda rua); Rua Luiz Edson Pereira (toda rua); Rua Diari da Cunha Quintana (toda rua); Rua Carlos A da Costa (toda rua); Rua Joao M de Lemos (toda rua). **Loteamento Parque Fragata (toda área compreendida pelo loteamento).**

UBS III Jardim América

1-ABILIO MARQUES CASSANA - Juscelino k. de Oliveira á 3 de Maio. ~~2-ANA JULIA SILVEIRA- São Francisco de Assis-á Juscelino k. de oliveira.~~ 3-ALVINO GRISBACH LEITE- Juscelino K.Oliveira á Cesaro Xavier Silva. 4-ASSIS ARISTIDES DE MEDEIROS- Luis Maria da Rocha, toda. 5-ARTHUR LEMOS DA ROSA- Olavio Vergara á Setenta e um. 6-AIMORÉ GARCIA- Sessenta Nove á Sessenta. 7-AFONSO GRISBACH LEITE- Osvaldo G. Leite á Quilombo. 8-ADÃO LUIZ ANTUARTE- Maurilio de Oliveira , toda. 9-PASSEIO DOIS- Osmar da Rosa Grafulha á Sá JBOea. 10-ERNANI DA ROSA - R.M.Lutero á 28 de Março. 11- ERICO VERÍSSIMO- Sessenta e Oito, toda. 12-EDGAR ROCKEMBACH- Geraldo Lemos á R. M.Lutero. 13-FRANCISCO PIRES DOS SANTOS - 3 de Maio á Otacílio de Melo. 14-FARROUPILHA- São Francisco de Assis á João Goulart. 15-FLORENTINO MOURA- Primeiro de Maio á 3 de Maio. 16-FAVORINO SOUZA VARA- Oracil Borges da Silva á L.Fanton. 17-FULVIO DOS SANTOS GUIDOTTI- Luis Maria da Rocha á J. K. de Oliveira. 18-GUILHERME MASKE- Vinte de Setembro á 3 de Maio. 19-GRACILIANO DIAS CALDEIRA- 1 de Maio á Quinze de Novembro. 20-GUSTAVO MANKE- Setenta e Quatro á 28 de Março. 21-GELLON SOARES- L. Fanton á Érico Verissimo. 22-HEITOR VAGHETTI- Cidade de Canguçu á cidade de Rio Pardo. 23-INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA- Br 116 á Alvino Grisbach Leite. 24-PRALÇA IMPRENSA- Setenta e Quatro,toda. 25-JOÃO FRANCISCO CARRET- 3 de Maio á Cidade de Rio Pardo. 26-JOÃO LUIZ DO AMARAL DUARTE - 28 de Março, toda. 27-JOSÉ EMILIO ZANINI- Toda, até 28 de Março. 28-LUPICÍNIO RODRIGUES- Oitenta á 3 de Maio. 29-LUIS MARIA DA ROCHA- Vinte e Sete á R. M. Lutero. 30-MAURÍLIO DE OLIVEIRA- RAÁ Lo ÉB á 3 de Maio. 31-MANOEL OSVALDO BARBOZA- Rev. M. Lutero á Castro Alves. 32-MARIA MAXIMINA ALVES NOLASCO- Érico Veríssimo á Pça Imprensa. 33-JOSÉ OPERÁRIO- Santa Clara á 28 de Março. 34-NOSSA SENHORA DE GUADALUPE- Ezequiel Soares da Silva á J. K.de Oliveira. 35-OTACÍLIO TEIXEIRA DE MELO- Francisco Pires dos Santos, toda. 36-OSVLDO CRIBACH LEITE- 3 de Maio, á Erico Veríssimo. 37-OITENTA E DOIS- Otacílio Neto á Francisco P.dos Santos. 38-OSMAR DA ROCHA GRAFULHA- Santa Clara á 28 de Março. 39-OLAVIO DE CAMPOS VERGARA- Sessenta á Valdomiro S. Sirniche. 40-OROCIL BORGES DA SILVA- Aimore Garcia á Pedro Silveira Lopes. 41-AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS- J. K. de Oliveira á 3 de Maio. 42-1º DE MAIO- Br 116 até Santa Clara. 43-AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I - B 116 á 3 de Maio. 44-AVENIDA P.J.K. DE OLIVEIRA- Br 116, toda. 45-AVENIDA PRES. JOÃO GOULART- Farroupilha á J.k. de Oliveira. 46-PORTO ALEGRE- Br 116 á Pres.Getúlio Vargas. 47-PEDRO SILVEIRA LOPES- Rua santa Clara á RVÉÉOÉM. 48-QUINZE DE NOVEMBRO- Cidade de Rio Grande á Pres.G.Vargas. 49-QUILOMBOS- Pres.Getúlio Vargas á 1º de Maio. 50-AVENIDA R.MARTINHO LUTERO- J. K. De Oliveira á Luiz Maria da Rocha. 51-REPÚBLICA DE PIRATINI- Br 116 á R.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

Lutero. 52-RUI BARBOSA- Br 116 á J.K. de Oliveira. 53-SÃO JOSÉ OPERÁRIO- Rua Santa Clara á 28 Março. 54-SAMUEL SANTOS VERGARA- Castro Alves á Ernani da Rosa. 55- SESENTA E DOIS- Rua Sessenta á Gustavo Manke. 56- SÃO PAULO- Presidente Getúlio Vargas á Castro Alves. 57-SANTA CLARA- Ernani da Rosa á Sessenta. 58-3 DE MAIO- Br 116 á 28 de Março. 59-RUA TRÊS- Cidade de Canguçu á Cidade de Rio Pardo. 60-RUA UM- Toda, até Eliseu Maciel. 61-RUA UM- LOT. ANTONIO R. DOS SANTOS- Início Eliseu Maciel. 62-TRAVESSA UM- REPÚBLICA DE PIRATINI- Toda, até Eliseu Maciel. 63- TRINTA E OITO- Luiz Maria da Rocha á Pça Integração Comunitária. 64-SESENTA E OITO- Aimore Garcia á Lud. Fanton. 65- SESENTA E NOVE- Aimoré Garcia á Sessenta e Oito. 66- SETENTA E UM- Arthur Lemos da Rosa á 28 de Março. 67-VINTE E OITO DE MARÇO- Rua Sessenta á 3 de Maio. 68-VINTE E SETE- Luiz Maria da Rocha á Juscelino k.de Oliveira. 69-VINTE DE SETEMBRO- Br 116 á Cidade de Rio Grande. 70-VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA- Guilherme Maske á Santa Clara. 71- VALDOMIRO DA SILVA SURNICHE- Santa Clara á 28 de Março. 72-CIDADE DE RIO GRANDE- J.K. de Oliveira á 3 de Maio. 73- CASTRO ALVES- Cesara Xavier da Silva á J.K. de Oliveira. 74-CIDADE DE CANGUÇU- 3 de Maio á Heitor vaghetti. 75-CIDADE DE RIO PARDO- Br 116 á 3 de Maio. 76-COMENDADOR HENRIQUE LORÉA- Luis Maria da Rocha á 20 de Setembro. 77- CESÁRIO XAVIER DA SILVA- Integração Comunitária á Alvino Grisbach leite. 78-CESERINO DA SILVA- J.K.de Oliveira á Alvino Grisbach Leite. 79-DEP. LUDOVINO FANTON- Sessenta e oito á Setenta e seis. 80-TRAVESSA DOIS- R. REPÚBLICA DE PIRATINI- Vinte e Sete á Rev. M.Lutero. 81-RUA RUTH PERES BICCA- Rua Dorival Lucena á AÊP. 82-VIA FERREA CAPÃO DO LEÃO/BAGÉ- Rua 15 á Luiz Maria da Rocha. 83-CINQUENTA E OITO- Rua Ernani da Rosa á Sessenta. 84-SETENTA E SEIS- Lud. Fanton á Èrica Veríssimo. 85-SETENTA E QUATRO- Érico Veríssimo á Pça Imprensa. 86-RUA OITENTA- Francisco Pires dos Santos á Gustavo Manke. 87-OITENTA TRÊS- Otácilio Texeira de Mello á 3 de Maio. 88-RUA NOVE- São Francisco de Assis, toda. 89-SETENTA E DOIS- Rua Sessenta á Gustavo Manke. 90-RUA NOLANDE DA ROCHA ALVES- AV.J.K.de Oliveira, toda. 91-PEDRO BACHINI SOBRINHO- proximidades da Tv. Um. 92-RUA QUARENTA E OITO- Quilombos á Osvaldo G. Leite. ~~93-SÃO FRANCISCO DE ASSIS- Toda, até 3 de Maio.~~ 94-SÃO LOURENÇO DO SUL- Toda, até Eliseu Maciel.

UBS Campus

1-ALBERTO DEMARI- Ernani da Rosa á Eliseu Maciel. 2-AVENIDA ELISEU MACIEL- 3 de Maio, toda. 3-FLORICIO CARDOSO DOS SANTOS- Jacarandas, toda. 4-IPÊS dos- Jacarandas á Eliseu Maciel. 5-JOQUIM MACIEL- Toda, até Eliseu Maciel. 6- JACARANDAS dos- Eliseu Maciel, toda. 7-PAULO LUIZ DA SILVA MACIEL- Sítio São Marcos. 8-SETE- Toda, Sítio São Marcos. 9-DORIVAL LUCENA-Toda até 3 de Maio. 10-JOSE LEONIDIO CHAGAS- Sítio São Marcos. 11-RUA CINCO- Rua dos Ipês á R.Jacarandas. 12-RUA SEIS- Rua dos Ipês á Rua Jacarandas. 13-CORREDOR DA CONSULATI- 3 de Maio, toda. 14-DORIVAL LUCENA- Todo, até 3 de Maio. 15-RUA DO POSTO DE GASOLINA -Todo, fim Eliseu Maciel.

As demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 70/2022 permanecem sem alteração.

Capão do Leão, 16 de setembro de 2022.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 70/2022

REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

VILMAR MOTTA SCHMITT, Prefeito Municipal de Capão do Leão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Lei nº 1.993/2019, para formação de cadastro reserva para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão do Leão e/ou seus extratos serão publicados no Jornal Cidades. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.prefeitura.capaodoleao.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação, para atuar nas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF).

1.1.2. Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2022 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - ACS - ESF Alvacir Pitta Santiago (Armazém Brasil) - ESF Cláudio Vitória (Casa Bom) - ESF Central - ESF Parque Fragata - UBS III Jardim América - UBS Campus	CR CR CR CR CR	Ensino Médio completo e residir na área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e se classificou. ⁽¹⁾	40 horas	2.400,00	80,00

(*) CR - Cadastro Reserva

⁽¹⁾ As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18; Caso o ACS deixar de residir dentro da área de atuação da ESF/UBS para a qual se inscreveu e classificou perderá o direito de exercer o emprego de ACS; O exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, exige a realização de curso de formação inicial, o qual será realizado pelo Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

após a contratação e antes do início das atividades, restando, desde logo, os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de obtenção de aproveitamento no respectivo curso (a não realização ou a não obtenção de aproveitamento impossibilita o exercício das atividades de ACS).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO: as atribuições do emprego constam expressas na Lei nº 13.350/2006 e Lei nº 13.595/2018, conforme estabelecido na Lei nº 1.993/2019.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.3. PERÍODO: 08/09/2022 a 23/09/2022.

2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **08 de setembro de 2022** até às **23h59min**, do dia **23 de setembro de 2022**, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.4.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo será do Banco do Brasil, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.4.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **26 de setembro de 2022**, com o boleto bancário impresso. **O boleto bancário gerado no momento da inscrição deve ser pago somente após 24 horas da sua emissão. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

2.4.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **26 de setembro de 2022**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na Tabela de Emprego, item 1.1.2 deste Edital, na data da contratação;
- g) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- i) Dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- j) Documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social - CTPS -, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física - CPF - regularizado;
- k) Outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem fotografia, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.6.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.6.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.6.9. A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como os dados pessoais informados na ficha de inscrição, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Todas as solicitações, fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos pelo edital, em qualquer momento, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Concursos SS1 e Município de Capão do Leão para tal finalidade.

2.6.9.1. A Concursos SS1 não exclui os dados pessoais da base de dados, mantendo-os para as finalidades para as quais foram coletados, em cumprimento de quaisquer exigências legais, contratuais, ou requisição de autoridades competentes. A exclusão ou o bloqueio dos dados, quando necessário, poderá ser solicitada pelo titular, nesse caso todos os dados coletados serão excluídos ou bloqueados do nosso sistema, salvo se houver qualquer outra razão para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados.

2.6.10. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.6.11. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. A partir de **07/10/2022** será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.7.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.concursosss1.com.br e www.prefeitura.capaodoleao.com.br ou no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Capão do Leão.

2.7.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos inscritos para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamentos válidos que permitam a inclusão do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

2.7.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento dentro do prazo estipulado neste edital, posterior ao ato de inclusão.

2.7.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”, na página do Processo Seletivo, site www.concursos1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- b) **requerimento (preenchido, assinado e digitalizado)** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva.**

4.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	05	3,30	100,00
		Raciocínio Lógico Matemático	05	3,10	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3,40	

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da Prova Objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo, este poderá ser dispensado desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*[®], gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógios ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares e relógios, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.10.1. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.

4.11. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial. Para tanto, durante o período de inscrições, a candidata deverá acessar o site www.concursososs1.com.br, na página do Processo Seletivo, clicar no campo “**ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL**” e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.11.1. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 4.11 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

4.11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.11, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.11.3. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), devendo cumprir com os horários de abertura, fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em local indicado pelos coordenadores e fiscais.

4.11.4. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.11.5. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.11.6. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular, relógios ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- c) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ótica de respostas;
- d) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- e) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

4.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.16. Após o ingresso na sala de provas e durante toda a sua realização, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, documento de Identidade e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será aplicada em **23/10/2022**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **07/10/2022**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada emprego, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes contendo as folhas óticas de respostas.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022**

- 6.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 6.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do site www.concursosss1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o CPF do candidato e senha cadastrada.
- 6.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.
- 6.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 6.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- 6.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 6.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
- 6.9. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 6.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.
- 6.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022**

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a nota obtida na prova objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego e por ESF/UBS escolhida, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

7.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

7.3.2. Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, com base nos dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição, sendo comprovados posteriormente com a documentação.

7.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VIII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e site www.prefeitura.capaodoleao.com.br. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Concursos SS1, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao Município de Capão do Leão.

8.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 8.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

8.2.3. O Município de Capão do Leão e a Concursos SS1 não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

8.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos necessários e consolidar a contratação, devendo iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

8.4. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.4.1. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, devem apresentar para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos no Capítulo III deste edital. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, poderão eliminar o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capão do Leão.

9.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão do Leão em conjunto com a Concursos SS1.

9.5. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial;

Anexo III - Localização e Abrangência das áreas;

Anexo IV - Cronograma de Execução.

Capão do Leão, 08 de setembro de 2022.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Capão do Leão: a) História; b) Dados do Município; c) Símbolos municipais; d) Turismo; e) Cultura. 2) Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 3) Desenvolvimento sustentável. 4) Cidadania e Participação Social. 5) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 6) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- CAPÃO DO LEÃO. **Lei Orgânica do Município**.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infeciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022**

ANEXO II - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 70/2022 - MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

Nome _____ do _____ candidato:

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- () **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou ATENDIMENTO ESPECIAL
- () **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou ATENDIMENTO ESPECIAL
- () **ATENDIMENTO ESPECIAL** - Candidata lactante - Sala para amamentação

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

ANEXO III - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS

ESF Alvacir Pitta Santiago (Armazém Brasil)

Rua Nove (toda rua); Rua Onze (toda rua); Rua 10 de Maio (entre a Rua São Francisco de Assis e BR 116); AV. Papa João Paulo I (Entre a Rua Ana Julia Silveira e BR 116); Rua Abílio Marques Cassana (toda rua); AV. Três de Maio (do número 4461 até BR 116); AV. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (da BR 116 até AV. Três de Maio); Rua Ana Julia Silveira (toda rua); Rua Castro Alves (entre J.K. de Oliveira e BR 116); Rua Edgar Rochemback (Rua Ana Julia ate BR 116); Rua Ezequiel Soares da Silva (toda rua); Rua Florentino Moura (toda rua); Rua Helmut Bonow (toda rua); José Luiz Macedo (toda rua); Rua Luiz Maria da Rocha (toda rua); Rua Alvino Grisbach Leite (Entre J.K. de Oliveira e BR 116); Rua Porto Alegre (entre BR 116 e Ana Julia Silveira); Rua Nossa Senhora da Guadalupe (toda rua); Rua Passeio Farroupilha (toda rua); Rua Presidente João Goulart (toda rua); Rua Rui Barbosa (entre Rua J.K. de Oliveira e BR 116); Rua São Francisco de Assis (toda rua); Rua Republica de Piratini (entre Rua 5 e BR 116); Rua Cinco (toda rua); Rua Seis (toda rua); Rua Diário Popular (toda rua); Rua Juvenal Albuquerque Costa (toda rua); Rua Oito (toda rua); Rua Dez (toda rua); Rua Alvino Grisback Leite (entre JK e BR 116); Rua Porto Alegre (entre BR 116 e Ana Julia Silveira). Rua Presidente Castelo Branco (entre a Av. 3 de maio e a Av. Jk de Oliveira. Rua JK de oliveira (entra a Nossa Senhora de Guardalupe e a Rui Barbosa).

ESF Claudio Vitória (Casa Bom)

Rua Antonio da Costa (toda rua); Rua Jose Mascarenhas (toda rua); Rua Idilio Victoria (entre Rua Armando Briao e Jose Mascarenhas); Rua Ernesto dos Santos Farias (toda rua); Rua Dr Edmundo Peres (toda rua); Rua Coronel Justos Siqueira (toda rua); Rua Dinah Antunes Ribeiro (toda rua); Rua Lourival Jose Xavier (toda rua); Rua Othon Ribeiro (toda rua); Rua Adelino Teixeira/ Passagem Um (toda rua); Rua Alaide Teixeira Victoria (toda rua); Avenida Narciso Silva (entre Edmundo Peres e proximidades limites Rua Um); Rua Um (toda rua); Rua Antonio Leal (toda rua); Rua Alexandre Silva (toda rua); Rua Alexandre Rodrigues (toda rua); Rua Álvaro Moreira de Lima (toda rua); Rua Antonio Vargas (toda rua); Rua Armando Briao (toda rua); Rua Balbino Gonçalves (toda rua); Rua Bernardino M dos Santos (toda rua); Rua Catao Cesar Madruga (toda rua); Passeio Celino Rosa Leite (toda rua); Rua Coronel Serafim dos Anjos (toda rua); Rua Coronel Teofilo Torres (toda rua); Passagem Darwin M dos Santos (toda rua); Passagem Delmar Xavier da Silva (toda rua); Rua Didio Madruga (toda rua); Rua Eduardo Olindo Sicca (toda rua); Rua Edy Oliveira (toda rua); Rua Ernesto J dos Anjos (toda rua); Rua Eugenio Kaiser (toda rua); Rua Florisbelo Garcia Barcelos (toda rua); Rua Franscisco L. Cunha (toda rua); Rua Francisco Tome Real (toda rua); Rua Genes Vergara Ditsen (entre ruas Tomas Aquini e Bernardino M dos Santos); Rua Helvio Fagundes (toda rua); Rua Joao A dos Santos (toda rua); Rua Joao Conceição Gomes (toda rua); Rua Joao V da Cunha (toda rua); Rua Jose Silva Rebello (toda rua); Rua Juvenal Almeida (toda rua) – mesmo Corredor Sete –; Rua Manoel Vasques Villa (toda rua); Rua Maria R Madruga (toda rua); Rua Paul Harris (toda rua); Rua Trinta e Quatro (toda rua); Rua Cinco (toda rua); Rua Emancipação (toda rua); Rua Santa Luzia (entre Tomas Aquini e Alaide Teixeira Victoria); Rua Vignal Nunes (toda rua); Rua Tulio Fontoura (toda rua); Rua Treze (toda rua); Passagem Celino Rosa Leite (toda rua); Rua Dezesesseis (toda rua); Corredor Vinte e Dois (toda rua).

ESF Central

Rua Alaide Cerda Brea (toda rua); Rua Jaime Ferreira Cardoso (toda rua); Rua Professor Augustinho (toda rua); Rua Arnaldo P. de Souza (toda rua); Rua Joao Pedro Santos (toda rua); Rua Leopoldo M. da Luz (toda rua); Rua Santa Luzia (entre Rua Professor Augustinho e rua Tomas Aquini); Avenida Narciso Silva (entre Rua Dr. Edmundo Peres e Rua João Batista Gomes); Rua Eduardo Olindo Sicca (entre Rua Tomas Aquini e Professor Augustini); Rua Dr. Joao Rouget Peres (toda rua); Rua Florduardo Braga (toda rua); Corredor Vinte e Quatro (toda rua – entre ruas Mario Aquini e Thomas Aquini); Rua Jose Batista Gomes (toda rua); Rua Tres (toda rua); Rua Joao Batista Gomes (toda rua); Rua Joao P. Ferreira (toda rua); Rua Luiz Bergental Farias (toda rua); Rua Genes Vergara Ditsen (entre rua Jaime Fonseca Cardoso e rua Tomas Aquini); Rua Joana C. Pucci (toda rua); Rua Joaquim Luiz Carpter (toda rua); Rua Modesto S. Martins (toda rua); Rua Esmelindro H. da Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

(toda rua); Rua Hipolito Jose da Costa (toda rua); Rua Severino Beleja (toda rua); Rua Tomas Aquini (toda rua); Rua Mario Aquini (toda rua); Rua Santa Tecla (toda rua); Rua Manoel Santos Vitoria (toda rua); Corredor Vinte (toda rua); Avenida Gastal (toda rua). INCLUI CERRO DO ESTADO: Rua Adelaide Maciel (toda rua); Rua Idílio Victoria (corredor das tropas até João Rouget Peres); Corredor das Tropas (toda rua); Rua Hugo Ferreira Albuquerque (toda rua); Rua Joao Batista Gomes (toda rua); Rua Joao P. Ferreira (toda rua); Rua Luiz Bergental Farias (toda rua); Rua Sitio Santa Heloiza (toda rua); Rua Travessa Dois (toda rua); Rua Travessa Um do Corredor das Tropas (toda rua); Rua Travessa Dois do Corredor das Tropas (toda rua); Travessa Três da rua João Batista Gomes; Rua Três (toda rua); Travessa Dois da rua João Batista Gomes; Estrada do Pavão; Travessa Três do corredor das Tropas; Travessa Um da Rua Narciso Silva; Corredor Dez.

ESF Parque Fragata

Rua Adir Silveira Batista (toda rua) – antiga Rua Seis –; Rua Alexandre Gastald (da Ponte Velha até Estrada para Canguçu); BR 293 (Entre Rua José Luiz Eslabão e Av. Três de Maio); Rua Carlos A. da Costa (toda rua); Rua Clodomiro Quadros (toda rua); Rua Enedino Silva (toda rua); Estrada para Canguçu (entre a Rua José Luiz Eslabao e BR 293); Rua Euclides Lopes Vasconcelos (toda rua); Rua Olavo Pereira (toda rua); Rua Jose Luiz Eslabão (toda rua); Rua Romano Zanusso (toda rua); Rua Tres (toda rua); Rua Quatro (toda rua); Rua Sete (toda rua); Rua Oito (toda rua); Rua Nove (toda rua); Rua Olimpio Salles (toda rua); Rua Opinião Publica (toda rua); Rua Oscar R da Silva (toda rua); Rua Luiz Edson Pereira (toda rua); Rua Diari da Cunha Quintana (toda rua); Rua Carlos A da Costa (toda rua); Rua Joao M de Lemos (toda rua).

UBS III Jardim América

1-ABILIO MARQUES CASSANA - Juscelino k. de Oliveira á 3 de Maio. 2-ANA JULIA SILVEIRA- São Francisco de Assis á Juscelino k. de oliveira. 3-ALVINO GRISBACH LEITE- Juscelino K.Oliveira á Cesaro Xavier Silva. 4-ASSIS ARISTIDES DE MEDEIROS- Luis Maria da Rocha, toda. 5-ARTHUR LEMOS DA ROSA- Olavio Vergara á Setenta e um. 6-AIMORÉ GARCIA- Sessenta Nove á Sessenta. 7-AFONSO GRISBACH LEITE- Osvaldo G. Leite á Quilombo. 8-ADÃO LUIZ ANTUARTE- Maurilio de Oliveira , toda. 9-PASSEIO DOIS- Osmar da Rosa Grafulha á Sá JBOea. 10-ERNANI DA ROSA - R.M.Lutero á 28 de Março. 11-ERICO VERÍSSIMO- Sessenta e Oito, toda. 12-EDGAR ROCKEMBACH- Geraldo Lemos á R. M.Lutero. 13-FRANCISCO PIRES DOS SANTOS - 3 de Maio á Otacílio de Melo. 14-FARROUPILHA- São Francisco de Assis á João Goulart. 15-FLORENTINO MOURA- Primeiro de Maio á 3 de Maio. 16-FAVORINO SOUZA VARA- Oracil Borges da Silva á L.Fanton. 17-FULVIO DOS SANTOS GUIDOTTI- Luis Maria da Rocha á J. K. de Oliveira. 18-GUILHERME MASKE- Vinte de Setembro á 3 de Maio. 19-GRACILIANO DIAS CALDEIRA- 1 de Maio á Quinze de Novembro. 20-GUSTAVO MANKE- Setenta e Quatro á 28 de Março. 21-GELLON SOARES- L. Fanton á Érico Verissimo. 22-HEITOR VAGHETTI- Cidade de Canguçu á cidade de Rio Pardo. 23-INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA- Br 116 á Alvino Grisbach Leite. 24-PRALÇA IMPRENSA- Setenta e Quatro,toda. 25-JOÃO FRANCISCO CARRET- 3 de Maio á Cidade de Rio Pardo. 26-JOÃO LUIZ DO AMARAL DUARTE - 28 de Março, toda. 27-JOSÉ EMILIO ZANINI- Toda, até 28 de Março. 28-LUPICÍNIO RODRIGUES- Oitenta á 3 de Maio. 29-LUIS MARIA DA ROCHA- Vinte e Sete á R. M. Lutero. 30-MAURÍLIO DE OLIVEIRA- RAÁ Lo ÉB á 3 de Maio. 31-MANOEL OSVALDO BARBOZA- Rev. M. Lutero á Castro Alves. 32-MARIA MAXIMINA ALVES NOLASCO- Érico Veríssimo á Pça Imprensa. 33-JOSÉ OPERÁRIO- Santa Clara á 28 de Março. 34-NOSSA SENHORA DE GUADALUPE- Ezequiel Soares da Silva á J. K.de Oliveira. 35-OTACÍLIO TEIXEIRA DE MELO- Francisco Pires dos Santos, toda. 36-OSVLDO CRIBACH LEITE- 3 de Maio, á Erico Verissimo. 37-OITENTA E DOIS- Otacílio Neto á Francisco P.dos Santos. 38-OSMAR DA ROCHA GRAFULHA- Santa Clara á 28 de Março. 39-OLAVIO DE CAMPOS VERGARA- Sessenta á Valdomiro S. Sirniche. 40-OROCIL BORGES DA SILVA- Aimore Garcia á Pedro Silveira Lopes. 41-AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS- J. K. de Oliveira á 3 de Maio. 42-1º DE MAIO- Br 116 até Santa Clara. 43-AVENIDA PAPA JOÃO PAULO I - B 116 á 3 de Maio. 44-AVENIDA P.J.K. DE OLIVEIRA- Br 116, toda. 45-AVENIDA PRES. JOÃO GOULART- Farroupilha á J.k. de Oliveira. 46-PORTO ALEGRE- Br 116 á Pres.Getúlio Vargas. 47-PEDRO SILVEIRA LOPES- Rua santa Clara á RVÉÉOÉM. 48-QUINZE DE NOVEMBRO- Cidade de Rio Grande á Pres.G.Vargas. 49-QUILOMBOS- Pres.Getúlio Vargas á 1º de Maio. 50-AVENIDA R.MARTINHO LUTERO- J. K. De Oliveira á Luiz Maria da Rocha. 51-REPÚBLICA DE PIRATINI- Br 116 á R.M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

Lutero. 52-RUI BARBOSA- Br 116 á J.K. de Oliveira. 53-SÃO JOSÉ OPERÁRIO- Rua Santa Clara á 28 Março. 54-SAMUEL SANTOS VERGARA- Castro Alves á Ernani da Rosa. 55- SESENTA E DOIS- Rua Sessenta á Gustavo Manke. 56- SÃO PAULO- Presidente Getúlio Vargas á Castro Alves. 57-SANTA CLARA- Ernani da Rosa á Sessenta. 58-3 DE MAIO- Br 116 á 28 de Março. 59-RUA TRÊS- Cidade de Canguçu á Cidade de Rio Pardo. 60-RUA UM- Toda, até Eliseu Maciel. 61-RUA UM- LOT. ANTONIO R. DOS SANTOS- Início Eliseu Maciel. 62-TRAVESSA UM- REPÚBLICA DE PIRATINI- Toda, até Eliseu Maciel. 63- TRINTA E OITO- Luiz Maria da Rocha á Pça Integração Comunitária. 64-SESENTA E OITO- Aimore Garcia á Lud. Fanton. 65- SESENTA E NOVE- Aimoré Garcia á Sessenta e Oito. 66- SETENTA E UM- Arthur Lemos da Rosa á 28 de Março. 67-VINTE E OITO DE MARÇO- Rua Sessenta á 3 de Maio. 68-VINTE E SETE- Luiz Maria da Rocha á Juscelino k.de Oliveira. 69-VINTE DE SETEMBRO- Br 116 á Cidade de Rio Grande. 70-VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA- Guilherme Maske á Santa Clara. 71- VALDOMIRO DA SILVA SURNICHE- Santa Clara á 28 de Março. 72-CIDADE DE RIO GRANDE- J.K. de Oliveira á 3 de Maio. 73- CASTRO ALVES- Cesara Xavier da Silva á J.K. de Oliveira. 74-CIDADE DE CANGUÇU- 3 de Maio á Heitor vaghetti. 75-CIDADE DE RIO PARDO- Br 116 á 3 de Maio. 76-COMENDADOR HENRIQUE LORÉA- Luis Maria da Rocha á 20 de Setembro. 77- CESÁRIO XAVIER DA SILVA- Integração Comunitária á Alvino Grisbach leite. 78-CESERINO DA SILVA- J.K.de Oliveira á Alvino Grisbach Leite. 79-DEP. LUDOVINO FANTON- Sessenta e oito á Setenta e seis. 80-TRAVESSA DOIS- R. REPÚBLICA DE PIRATINI- Vinte e Sete á Rev. M.Lutero. 81-RUA RUTH PERES BICCA- Rua Dorival Lucena á AÊP. 82-VIA FERREA CAPÃO DO LEÃO/BAGÉ- Rua 15 á Luiz Maria da Rocha. 83-CINQUENTA E OITO- Rua Ernani da Rosa á Sessenta. 84-SETENTA E SEIS- Lud. Fanton á Èrica Veríssimo. 85-SETENTA E QUATRO- Érico Veríssimo á Pça Imprensa. 86-RUA OITENTA- Francisco Pires dos Santos á Gustavo Manke. 87-OITENTA TRÊS- Otácilio Texeira de Mello á 3 de Maio. 88-RUA NOVE- São Francisco de Assis, toda. 89-SETENTA E DOIS- Rua Sessenta á Gustavo Manke. 90-RUA NOLANDE DA ROCHA ALVES- AV.J.K.de Oliveira, toda. 91-PEDRO BACHINI SOBRINHO- proximidades da Tv. Um. 92-RUA QUARENTA E OITO- Quilombos á Osvaldo G. Leite. 93-SÃO FRANCISCO DE ASSIS- Toda, até 3 de Maio. 94-SÃO LOURENÇO DO SUL- Toda, até Eliseu Maciel.

UBS Campus

1-ALBERTO DEMARI- Ernani da Rosa á Eliseu Maciel. 2-AVENIDA ELISEU MACIEL- 3 de Maio, toda. 3-FLORICIO CARDOSO DOS SANTOS- Jacarandas, toda. 4-IPÊS dos- Jacarandas á Eliseu Maciel. 5-JOQUIM MACIEL- Toda, até Eliseu Maciel. 6- JACARANDAS dos- Eliseu Maciel, toda. 7-PAULO LUIZ DA SILVA MACIEL- Sítio São Marcos. 8-SETE- Toda, Sítio São Marcos. 9-DORIVAL LUCENA-Toda até 3 de Maio. 10-JOSE LEONIDIO CHAGAS- Sítio São Marcos. 11-RUA CINCO- Rua dos Ipês á R.Jacarandas. 12-RUA SEIS- Rua dos Ipês á Rua Jacarandas. 13-CORREDOR DA CONSULATI- 3 de Maio, toda. 14-DORIVAL LUCENA- Todo, até 3 de Maio. 15-RUA DO POSTO DE GASOLINA -Todo, fim Eliseu Maciel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 70/2022

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ⁽¹⁾

Data - 2022	Evento
08/09	Publicação do Edital
08 a 23/09	Período de inscrições, envio de documentos para Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial
26/09	Último dia para pagamento da inscrição
07/10	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
10, 11 e 13/10	Período para interposição de recursos das inscrições
17/10	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
23/10	Prova Objetiva
24/10	Divulgação do Gabarito Preliminar
25 a 27/10	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
07/11	Divulgação do Resultado dos Recursos, Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva
08 a 10/11	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva
14/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Final Preliminar
16 a 18/11	Período para interposição de recursos da Classificação Final Preliminar
Até 25/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

⁽¹⁾ Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Capão do Leão em acordo com a Concursos SS1.